



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CONTRAENTES:

PRIMEIRA

NATURWATERPARK – PARQUE DE DIVERSÕES DO DOURO, LDA., com sede na Quinta do Barroco, Póvoa, Freguesia de Andraes, Concelho de Vila Real, Pessoa colectiva n.º 508 832 128, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o n.º 1399/2008, representada pelo Sr. Director Eduardo Rodrigues, doravante identificado como **1.ª Contraente**.

SEGUNDA

CLUBE AUTOCARAVANISTA SALOIO, com sede provisória Rua do Centro dos Barris, N.º6, São Julião, 2655-020 CARVOEIRA, Pessoa Colectiva n.º 508 792 258, aqui representada por José Manuel Fernandes de Matos, doravante identificado como **2.ª Contraente**.

Entre as Contraentes é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1.ª

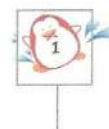
A 1.ª Contraente dedica-se à exploração de um parque de diversões com diversas valências no mesmo espaço: Parque Aquático, Parque de Campismo 4 Estrelas, Quinta Pedagógica, Parque Aventura, Bar e Restaurante.

CLÁUSULA 2.ª

A 2.ª Contraente representa a Clube Autocaravanista Saloio.

CLÁUSULA 3.ª

A 1.ª Contraente obriga-se a proporcionar à 2.ª Contraente um desconto de 10% sob o preço de tabela em todos os serviços oferecidos no Naturwaterpark – Parque de Diversões do Douro, nomeadamente Parque Aquático, Alojamento em regime de acampamento ou em Bungalow, actividades no Parque Aventura e actividades na Quinta Pedagógica. O





desconto não é acumulável com promoções e inclui apenas a actividade principal, não incluindo extras. O desconto não é aplicável no Bar, Salão de Jogos e Restaurante do empreendimento turístico, bem como em qualquer pacote promocional ou actividade extraordinária realizada nas referidas instalações (entenda-se por actividade extraordinária qualquer festa ou evento que não faça parte da oferta predefinida pela 1.ª Contraente). Para actividades promocionais, caso a 1.ª Contraente decida aplicar qualquer margem de desconto, o valor do mesmo será decidido pela 1.ª Contraente.

CLÁUSULA 4.ª

A 2.ª Contraente obriga-se a prestar serviços de divulgação da empresa, publicitando as valências contempladas pelo Naturwaterpark. Obriga-se ainda a actualizar a informação sobre o parque sempre que tal seja solicitado. O Naturwaterpark deve, sempre que possível e que tal se justifique, ser mencionado em acções publicitárias da responsabilidade da 2.ª Contraente.

CLÁUSULA 5.ª

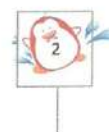
1. O Naturwaterpark deve, sempre que possível e que tal se justifique, ser mencionado em acções publicitárias da responsabilidade da 2.ª Contraente;
2. A validação da reserva segue o procedimento predefinido pelo Naturwaterpark, com o pagamento de 30% do valor total no momento da marcação e o restante valor no momento do Check-out (procedimento a seguir para alojamento em Bungalow ou Mobile-Home), a que a utilização do Parque de Campismo não carece de reserva;
3. No caso de desistência ou cancelamento, a caução de 30% não será devolvida;
4. O desconto será praticado no acto do pagamento pela 1.ª Contraente, aquando da emissão da factura correspondente.

CLÁUSULA 6.ª

A 1.ª e a 2.ª Contraentes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos termos constantes das cláusulas expressas.

CLÁUSULA 7.ª

A 1.ª Contraente tem o direito de cancelar imediatamente este acordo, em caso de repetição de comportamentos inaceitáveis ou má conduta, por parte de qualquer um dos intervenientes da 2.ª Contraente.





CLÁUSULA 8.ª

O presente contrato tem a validade de um ano e pode ser cancelado a qualquer momento, assim que uma das partes envolvidas o entenda. A 1.ª Contraente tem o direito de cancelar imediatamente este acordo, mediante aviso prévio, em caso de repetição de comportamentos inaceitáveis ou má conduta, por parte de qualquer um dos intervenientes da 2.ª Contraente.

CLÁUSULA 9.ª

A 1.ª e a 2.ª Contraentes declaram prescindir do reconhecimento notarial presencial das assinaturas, renunciando, pois, ao direito de invocar a invalidade do Contrato celebrado com base na inobservância desta formalidade.

CLÁUSULA 10.ª

Para quaisquer questões emergentes deste contrato estipula-se o foro da comarca de Vila Real com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente contrato exprime fielmente a vontade das Contraentes, pelo que, e depois de lido e ratificado, vai por ambas ser assinado, ficando cada qual com o seu exemplar.

Vila Real, 16 de Novembro de 2012

A PRIMEIRA CONTRAENTE

Sr. Eduardo Rodrigues



A SEGUNDA CONTRAENTE

~~JOSE MANUEL F. DE SALES~~ Autocaravanista Saloio

Jose Manuel F. de Sales

Clube Autocaravanista Saloio

NIPC: 508 792 258

São João - Carvoeira - Mafra





"da Região Saloia para o mundo autocaravanista"

ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO, DECIDIDA PELA ENTIDADE **NATUR WATERPARK** E RECEBIDA EM 24JAN17

Ex.mo Srs.

Vimos por este meio informar que a nossa parceria passará a contar com os seguintes descontos, a partir de Janeiro 2017:

10% de desconto no parque de campismo

10% de desconto no parque aquático

Uma vez que a Quinta Pedagógica se encontra encerrada, agradecemos que todos os descontos relacionados sejam cancelados.

Alguma questão estou ao dispor.

Alexandrina Lameira



Quinta do Barroco | Póvoa/Andrães

5000-037 Vila Real - PORTUGAL

259309120

www.naturwaterpark.pt

<http://vimeo.com/46112248>

Muito mais que um Parque Aquático!

PUBLIQUE - SE

José Manuel Fernandes de Matos
Presidente da Direção